



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

DECRETO Nº 2.479 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

(ALTERA DECRETO 2.474/2022 QUE DISPÕE SOBRE FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS NOS DIAS EM QUE ESPECIFICA)

PAULO HENRIQUE FRANCESCHINI, Prefeito Municipal da Estância Climática de Analândia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei

DECRETA

Artigo 1º - O artigo 1º do Decreto Municipal 2.474 de 24 de novembro de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º - Fica declarado facultativo o “ponto” nas repartições públicas municipais nos dias 23 e 30 de dezembro, a partir das 12 horas e nos dias 26 de dezembro de 2022 e 02 de janeiro de 2023, até às 12 horas, em razão dos festejos de Natal e de Ano Novo.”

Artigo 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto 2.474/2022.

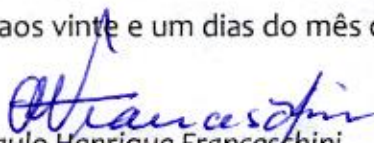
Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.


Paulo Henrique Franceschini
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, em 21 de dezembro de 2022.


Paulo Henrique Franceschini
Prefeito Municipal